



**DECRETO Nº 18/2017**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento da Taxa para Fiscalização de Funcionamento para o exercício de 2017, conforme dispõe o Decreto nº 50/2016, de 28 de dezembro de 2016.

THIAGO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º- Ficam prorrogadas as datas para pagamento da Taxa para Fiscalização de Funcionamento para o exercício de 2017, na seguinte conformidade:

- I – Parcela Única e primeira parcela, com vencimento em 30/06/2017;
- II – Segunda parcela, com vencimento em 31/07/2017;
- III – Terceira e última parcela, com vencimento em 31/08/2017.

Art. 2º - Os contribuintes que tiverem a taxa em valor igual ou superior a 200 (duzentas) UFESPs, poderão protocolar, na Seção de Tributação da Prefeitura, até 19 de junho de 2017, requerimento solicitando o pagamento de forma parcelada.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto nº 50/2016, de 28 de dezembro de 2016, permanecem inalteradas.

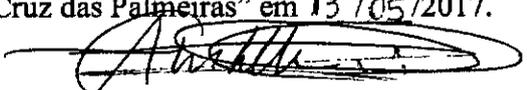
Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 11 de maio de 2017.

THIAGO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Folha de Santa Cruz das Palmeiras" em 13/05/2017.

  
Elton Aparecido Michetti - Chefe de Gabinete